Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
COORD PROG POS-GRAD ENERGIA E SOCIEDADE

CEFET/RJ

Seleção de Corpo Discente para o Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade para o primeiro trimestre do ano letivo de 2027

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES) e a Resolução nº 012/2012, de 18/05/2012 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ, a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024 e o Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU torna pública a abertura de processo seletivo, na modalidade de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 20 (vinte) candidatos para ingresso durante o ano de 2027 no Curso de Mestrado Profissional na modalidade EaD, aprovado para ser oferecido no CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1. Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade durante o primeiro trimestre do ano letivo de 2027, doravante denominado ano do Edital, um total de até 20 (vinte). As vagas serão distribuídas por tema de pesquisa e docente, conforme quadro abaixo.

Linha de Pesquisa	Tema de Pesquisa	Docente	Vagas
Energia Limpa e Meio Ambiente	Transporte Sustentável	Cintia Machado de Oliveira	2
Energia Limpa e Meio Ambiente	Transporte Sustentável	Rodrigo Rodrigues de Freitas	2
Energia Limpa e Meio Ambiente	Biocombustíveis e Hidrogênio Renovável	Ronney Arismel Mancebo Boloy	1
Energia Limpa e Meio Ambiente	Inovações Tecnológicas no Setor Energético	Gisele Maria Ribeiro Vieira	2
Energia Limpa e Meio Ambiente	Acústica/ruído em Sistemas de Geração	Daduí Cordeiro Guerrieri	2
Energia Limpa e Meio Ambiente	Acústica/ruído em Sistemas de Geração	Jose Luiz Zanon Zotin	1
Gestão e Desenvolvimento Social	Economia da Energia	Rodrigo Rodrigues de Freitas	1
Gestão e Desenvolvimento Social	Educação em Energia	Marcelo Borges Rocha	1
Gestão e Desenvolvimento Social	Sustentabilidade em Energia	Marcelo Borges Rocha	2
Gestão e Desenvolvimento Social	Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0	Milena Faria Pinto	1
Gestão e Desenvolvimento Social	Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0	Pedro Henrique Gonzalez Silva	2
Gestão e Desenvolvimento Social	Gestão no Setor de Energia	Livia Julio Pacheco	1
Gestão e Desenvolvimento Social	Gestão no Setor de Energia	Nival Nunes de Almeida	2

a. As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

b. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas (5 vagas), para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.

c. Um total de 5% das vagas (1 vaga) do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as cotas para pessoas com deficiência.

d. As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.

e. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se igual ou inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

f. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade no ano do Edital, doravante denominado processo seletivo, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

a. Cada processo seletivo é relativo a um determinado ano e trimestre letivo em que os respectivos candidatos selecionados se

matricularão;

b. Etapas do processo seletivo: (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de homologação, (iii) etapa 1 de classificação, (iv) etapa 2 de classificação, (v) etapa de classificação final e provimento, e (vi) etapa de matrícula;

c. Um quadro de vagas próprio contendo a quantidade máxima de vagas por Tema de Pesquisa e Orientador que será ofertada neste processo seletivo;

d. Um cronograma próprio descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item (b); e

e. Uma Comissão de Seleção.

2.2. A Comissão de Seleção do PPGES reserva a si os direitos de deliberar sobre mudanças do calendário da seleção, publicando as alterações no site oficial do programa (https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/).

2.3. O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no item 1.1.

2.4. As etapas de cada processo seletivo (item 2.1b) e a Comissão de Seleção (2.1e) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

2.5. Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

2.6. A Comissão de Seleção do PPGES se reserva no direito de não preencher todas as vagas oferecidas caso não haja inscrições ou aprovações de candidatos para as vagas especificadas no item 1.1.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 03 (três) membros suplentes, todos docentes do PPGES.

3.2. Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

3.3. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no portal (https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/) ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

3.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de membro da Comissão de Seleção até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, com base no item 3.2.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova Comissão de Seleção é indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo os portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei ou declaração de conclusão de algum dos seguintes cursos: (a) bacharelado, (b) licenciatura, e (c) tecnólogo.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo site oficial do programa (https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/), de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo apresentado no Anexo 1.

4.4. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (uma) vaga destinada a 01 (um) orientador, conforme quadro de vagas deste edital.

4.5. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição;

4.6. O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, ordenados conforme itens de (a) a (h) abaixo:

a. Cópia do Curriculum Lattes atualizado (acesse o site http://lattes.cnpq.br/ para cadastrar o currículo)

b. Documento de Identificação oficial;

c. Cópia do diploma de Graduação (ver item 4.1) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual nos termos da legislação vigente, ou emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do Anexo 5. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o português, o espanhol, ou o inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

d. Histórico Escolar de Graduação;

e. Certificado emitido pela ANPAD com o resultado geral e detalhado de cada área de proficiência do Teste da ANPAD. Será considerado para a avaliação apenas um certificado. O Teste ANPAD foi criado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e é de sua responsabilidade. Informações sobre o Teste ANPAD podem ser obtidas em https://testeanpad.org.br/, pelo e-mail testeanpad@ anpad.org.br, ou ainda, diretamente na ANPAD pelo telefone (44) 3354-8545.

f. Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no Anexo 2, contendo indicação de 01 (um) Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas deste edital e 01 (um) orientador atuante no Tema de Pesquisa escolhido;

g. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverá manifestar sua opção no ato da inscrição e apresentar a documentação correspondente à modalidade de reserva escolhida:

i. para candidatos pretos e pardos, o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial constante do Anexo 6;

ii. para candidatos indígenas ou quilombolas, a Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola constante do Anexo 7, observados ainda os procedimentos previstos na Seção 10 deste Edital; ou
iii. para candidatos PCD, a documentação prevista na Seção 11 deste Edital;

h. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua Nota Final (NF) no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.7. O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no exterior, incluindo o interessado em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, correspondentes aos itens de 4.6 (a) a 4.6 (h), mais os itens listados abaixo:

a. Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura; e

b. Folha de identificação pessoal do passaporte.

4.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar a documentação prevista no item 11.1 deste Edital.

4.9. Caso o candidato possua exames complementares específicos relacionados à deficiência, tais como audiometria, exames de acuidade visual, testes cognitivos, entre outros, recomenda-se o seu envio no ato da inscrição, nos termos do item 11.1(b).

4.10. Diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, que não tenham sido previamente revalidados em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGES.

4.11. O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

4.12. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá validada, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

4.13. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

4.14. O candidato deve ter ciência de que durante o curso pode haver atividades, encontros e avaliações presenciais obrigatórias de acordo com o projeto pedagógico do PPGES, em datas previamente agendadas, preferencialmente às sextas e sábados.

4.15. A realização da inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo CEFET/RJ, não cabendo ao/à candidato qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

5. DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO

5.1. Na fase de homologação, as inscrições serão classificadas como deferidas (homologadas) ou indeferidas (não homologadas), com base em:

a. Conferência dos documentos obrigatórios previstos nos itens 4.6 e 4.7, ressalvada a análise da documentação específica destinada à validação da condição dos candidatos às vagas reservadas, que observará os procedimentos previstos nas Seções 9, 10 e 11 deste Edital; e

b. Comprovação de proficiência no Teste ANPAD: mínimo Nível 3 em Língua Inglesa e mínimo Nível 2 nas demais áreas, conforme a Escala do Teste ANPAD (https://testeanpad.org.br/informacao/escala-ta).

5.2. Para fins deste edital, serão aceitos exclusivamente certificados do Teste ANPAD correspondentes às edições realizadas nos anos de 2025 e 2026, desde que estejam vigentes na data da inscrição. Caso o candidato possua mais de um certificado válido dentro desse período, será considerado exclusivamente aquele anexado nos termos dos itens 4.6 ou 4.7.

5.3. O candidato é responsável pela inscrição, comparecimento e realização do Teste ANPAD. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao Teste ANPAD.

5.4. A inscrição no Teste ANPAD independe do processo de inscrição e seleção adotado pelo PPGES. Portanto, além da inscrição para realizar o Teste ANPAD, os candidatos precisam efetuar a inscrição no processo seletivo do PPGES, conforme estabelece este Edital.

5.5. A apresentação de documentação incompleta, incorreta, ilegível, fora do padrão exigido ou de informações/declarações/documentos falsos implicará o indeferimento da inscrição e a eliminação do candidato do processo seletivo. Ressalva-se a documentação específica destinada à validação da condição para concorrência às vagas reservadas, cuja análise e consequências observarão os procedimentos previstos nas respectivas seções deste Edital.

5.6. O não atendimento aos níveis mínimos definidos no item 5.1(b) acarretará o indeferimento da inscrição (não homologação).

5.7. Inscrições não homologadas implicam eliminação do processo seletivo.

5.8. O resultado preliminar da homologação das inscrições, de caráter eliminatório, será publicado no portal institucional na data e horário previstos no cronograma do processo seletivo.

5.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar referido no item 5.8 devidamente fundamentado e dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.10. O resultado final da etapa de homologação (após análise dos recursos), de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ na data e horário previstos no cronograma.

5.11. Para fins deste edital, conforme item 5.1(b) os candidatos homologados serão considerados proficientes em inglês.

5.12. Ao final da etapa de homologação, serão iniciados os procedimentos de verificação e validação dos candidatos optantes pelas vagas

reservadas, compreendendo o procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, a análise documental dos candidatos indígenas e quilombolas e o procedimento de validação dos candidatos PCD, nos termos das Seções 9, 10 e 11 deste Edital.

6. DA ETAPA 1 DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos homologados serão classificados exclusivamente para a vaga do orientador e para o tema de pesquisa indicados na Etapa de Inscrição.

6.2. Para cada vaga, a classificação observará a ordem decrescente do Resultado Geral do Teste ANPAD (RGTA).

6.3. Em caso de empate no RGTA, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. maior nota da competência Língua Inglesa no Teste da ANPAD;

b. maior nota da competência Língua Portuguesa no Teste da ANPAD.

6.4. O número de candidatos classificados ao final da Etapa 1 e convocados para a Etapa 2 será função da quantidade de vagas ofertadas pelo orientador no mesmo tema, seguindo a regra da Tabela a seguir:

Vagas Ofertadas	N° de convocados para a Etapa 2
1	5
2	8
3	10
4	12

6.5. A fim de garantir a presença de cotistas na Etapa 2, a distribuição dos convocados por modalidade de concorrência seguirá a regra da Tabela (AC = Ampla Concorrência; PPIQ = Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas; PCD = Pessoas com Deficiência) a seguir:

Vagas ofertadas	N° de classificados para a Etapa 2			
	AC	PPIQ	PCD	Total
1	3	1	1	5
2	5	2	1	8
3	7	2	1	10
4	8	3	1	12

6.6. Inexistindo candidatos suficientes de PPIQ ou PCD inscritos na vaga, convocam-se todos os disponíveis da categoria AC e completa-se o quantitativo.

6.7. Os candidatos não convocados para a Etapa 2 serão eliminados do processo seletivo.

6.8. O resultado preliminar da Etapa 1 de Classificação será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

6.9. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 6.8, desde que devidamente justificado.

6.10. O resultado (após recursos) da Etapa 1 de Classificação, de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

7. DA ETAPA 2 DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Etapa 2 consistirá na análise das Propostas de Pesquisa dos candidatos convocados ao término da Etapa 1, realizada pelos respectivos orientadores da vaga/tema.

7.2. As Propostas de Pesquisa devem seguir o modelo e as orientações do Anexo 2. O descumprimento desse padrão implicará eliminação.

7.3. As Propostas serão avaliadas quanto a: aderência ao tema de pesquisa, fundamentação teórica/estado da arte, originalidade, consistência metodológica, relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, escrita científica e observância à norma culta da língua portuguesa.

7.4. A Nota da Proposta de Pesquisa (NPP) varia de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser apresentada com até duas casas decimais. Será eliminado o candidato com NPP inferior a 7,50 (sete vírgula cinco).

7.5. O resultado preliminar da Etapa 2 de Classificação será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

7.6. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 7.5, desde que devidamente justificado.

7.7. O resultado (após recursos) da Etapa 2 de Classificação, de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO PROVIMENTO

8.1. A Classificação Final para cada vaga será realizada mediante a Nota Final (NF) dos candidatos classificados na Etapa 2, com o provimento das vagas seguindo as regras de reserva de vaga estipuladas neste edital.

8.2. Será calculada a nota normalizada (NN) do Resultado Geral do Teste ANPAD (RGTA), considerando 600 pontos como pontuação máxima:

NN=RGTA/60

8.3. Para fins deste edital, a Nota Final (NF) do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

NF=(NN+2×NPP)/3

8.4. As notas NN, NPP e NF serão calculadas com até duas casas decimais.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NF, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a. com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

b. com maior nota NPP;

c. com maior idade, para candidatos não enquadrados no item 8.5(a).

8.6. Concluída a avaliação, o provimento das vagas se dará na seguinte ordem:

a. vagas reservadas PCD, pela Classificação Final dos candidatos PCD não ocupantes de vaga AC;

b. vagas reservadas PPIQ, pela Classificação Final dos candidatos PPIQ não ocupantes de vaga AC;

c. vagas de AC, pela Classificação Final por NF.

8.7. Caso não haja candidatos aptos em número suficiente para o preenchimento integral das vagas reservadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas reservadas não preenchidas serão acrescidas às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.8. Serão mantidas listas de espera por orientador/tema e por categoria, seguindo a Classificação Final.

8.9. O resultado preliminar da Classificação Final e do Provimento será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8.10. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 8.9, desde que devidamente justificado.

8.11. O resultado (após recursos) da Classificação Final e do Provimento, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8.12. O candidato selecionado que não realizar a matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES perderá o direito à vaga, que ficará disponível para candidatos pré-selecionados na lista de espera (8.8).

8.13. Nas reclassificações, caso haja desistência, perda da vaga ou não realização da matrícula por candidato selecionado por ação afirmativa, a vaga será preenchida, sucessivamente:

a. pelo próximo candidato apto da mesma modalidade de ação afirmativa, observada a Classificação Final e a opção pelo mesmo orientador e Tema de Pesquisa;

b. inexistindo candidato apto na mesma modalidade, pelo próximo candidato da ampla concorrência para o mesmo orientador e Tema de Pesquisa.

8.14. Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPGES (ppges@cefet-rj.br). para solicitar sua Carta de Aceitação.

9. DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS E PARDOS (PP)

9.1. Para os optantes pretos e pardos (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato pelo endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição e informado na página do programa. Os locais deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais serão definidos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e estarão disponíveis no site do PPGES, na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I) deste Edital.

9.2. O procedimento de heteroidentificação é obrigatório para os candidatos optantes pelas vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e tem por finalidade validar a autodeclaração apresentada pelo candidato para fins de participação nessa modalidade de ação afirmativa.

a. O candidato cuja autodeclaração não seja validada no procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pretos e pardos, permanecendo, entretanto, no processo seletivo e concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que não tenha sido eliminado por outro motivo.

9.3. A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 3 (três) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

a. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

b. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

9.4. O critério de ancestralidade não será considerado em nenhuma das situações expressas nos Item 9.1 e 9.2

9.5. Consideram-se negros (pretos e pardos) para os fins desta resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.6. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

9.7. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

9.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

9.9. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

9.10. O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de documento eventualmente solicitado durante o procedimento, a recusa à participação em qualquer etapa da validação ou a recusa à gravação em áudio e vídeo acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pretos e pardos. Nessas hipóteses, o candidato permanecerá regularmente inscrito no processo seletivo e passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que não tenha sido eliminado por outro motivo.

9.11. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPGES, para posterior divulgação ao/à candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

9.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7).

10.2. A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola). Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

10.3. Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

10.4. A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7) deve ser enviada para o e-mail coadiq@cefet-rj.br, na data estipulada neste edital.

10.5. A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, considerará:

a. O teor e a análise do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (ANEXO 7);

b. Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros;

c. A documentação dos candidatos enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER;

d. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos/às candidatos pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

10.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

a. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos;

b. Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola;

c. Aferida a veracidade do Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo do PPGES.

11. DOS CANDIDATOS PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Apresentação de Documentação Obrigatória

a. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente Laudo Médico, expedido por instituição pública, nos últimos 12 meses, contendo a descrição da condição e o CID. Em substituição ao laudo médico será aceita a Carteira de Identidade Nacional com identificação da deficiência emitida pelo DETRAN.

b. Apresentação de documentação complementar: Caso possua exames complementares específicos (audiometria, exames de acuidade visual, testes cognitivos etc.), recomenda-se o envio no ato da inscrição.

11.2. A documentação será encaminhada para a Coordenação de Equidade e Cotas – CECER pelo e-mail cecer.asec@cefet-rj.br. Em seguida, a CECER encaminhará o processo ao NAPNE-Geral.

a. O NAPNE-Geral realizará a triagem formal da documentação, verificando, entre outros requisitos: a validade temporal do laudo; a identificação completa do candidato e do profissional responsável; o respectivo registro profissional; a descrição da espécie, grau ou nível da deficiência e, quando aplicável, sua provável causa; a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID); e a descrição dos impactos funcionais relacionados à condição apresentada.

b. Quando necessário, o NAPNE-Geral consultará o Tutorial de Matrículas da Cota PCD elaborado pelo núcleo.

c. Caso o CID não esteja contemplado no Tutorial, o candidato será encaminhado para avaliação da Comissão Multiprofissional.

11.3. A homologação direta ocorrerá se a documentação estiver em total conformidade com as exigências do edital e as categorias legais de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, TEA ou múltipla) e, se o CID expresso no laudo ou carteira do DETRAN estiver contemplado no

Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne-Geral, o profissional do NAPNE valida o ingresso para a reserva de vagas PCD.

11.4. Encaminhamento à Comissão Multiprofissional nos casos de dúvida, insuficiência documental ou CID não contemplado.

11.5. A Comissão Multiprofissional, composta necessariamente por um médico, assistente social ou psicólogo e um profissional da área da educação, analisara o caso a luz do modelo biopsicossocial, considerando a interação entre os impedimentos físicos e as barreiras sociais.

11.6. Persistindo dúvidas, a comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial, exames complementares ou perícia médica multiprofissional.

11.7. A Comissão Multiprofissional emitirá parecer conclusivo acerca do enquadramento do candidato na reserva de vagas PCD, podendo deferir ou indeferir a condição alegada nos termos da legislação aplicável, e encaminhará o resultado à CECER para publicação.

11.8. Será assegurado recurso administrativo, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo 9 deste Edital, encaminhado para cecer.asec@cefet-rj.br

11.9. Após análise do recurso, será emitido parecer final, encerrando-se o processo na esfera administrativa.

12. DOS RECURSOS ÀS DECISÕES DA CHET E DA BANCA COADIQ

12.1. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET ou pela COADIQ.

12.2. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal da COADIQ, compostas por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação ou análise documental.

12.3. Os recursos contra as decisões da CHET deverão ser apresentados conforme o modelo constante do Anexo 10 e encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ pelo endereço eletrônico cpicer@cefet-rj.br. Os recursos contra as decisões da COADIQ deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico coadiq@cefet-rj.br.

12.4. O prazo para interposição de recurso contra as decisões da CHET ou da COADIQ será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observado o período reservado para esses procedimentos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo 1).

12.5. Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos, a forma como foram conduzidos os trabalhos e os critérios adotados.

12.6. Compete à Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação à Comissão de Seleção do PPGES, para posterior divulgação ao(à) candidato(a).

12.7. Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

13. DA ETAPA DE MATRÍCULA

13.1. A matrícula do candidato selecionado pela etapa de Classificação Geral e de Provimento (item 8) é realizada de forma on-line de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado definitivo.

13.2. Para a efetivação da matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar à Secretaria de Pós-Graduação: (i) cópias impressas e autenticadas de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente na inscrição, conforme os itens 4.6 ou 4.7; e (ii) o Termo de Compromisso, de acordo com o modelo disponível no Anexo 3, devidamente assinado e com reconhecimento de firma.

a. As cópias poderão ser autenticadas pelos servidores do PPGES, mediante conferência com os documentos originais apresentados presencialmente no ato da matrícula;

b. Em alternativa, os documentos poderão ser apresentados com autenticação notarial digital, realizada em cartório. Não serão aceitos arquivos que contenham apenas imagens ou reproduções digitalizadas (escaneadas) de selos ou carimbos de autenticação, por não constituírem autenticação digital válida;

c. A documentação autenticada digitalmente, quando houver, deverá ser encaminhada ao e-mail da Secretaria do PPGES: ppges@cefet-rj.br, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas no item 13.2.

13.3. Somente efetuarão matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, candidatos com graduação concluída até o início do período letivo para o qual estejam se candidatando.

14. DOS RECURSOS

14.1. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo 4, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

14.2. Ressalvados os recursos relativos aos procedimentos de ações afirmativas previstos nas Seções 11 e 12, os demais recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e sempre interpostos à secretaria do PPGES, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a. O preenchimento do recurso deverá ser realizado obrigatoriamente de forma digital e apresentado em arquivo único no formato PDF, assinado digitalmente pelo candidato via plataforma gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

b. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico da secretaria do PPGES (ppges@cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPGES 2027-1.

c. Os recursos relativos aos procedimentos de ações afirmativas deverão seguir as instruções da Seção 11, para candidatos PCD, e da Seção 12, para candidatos submetidos à CHET ou à COADIQ.

14.3. Para os recursos de que trata esta Seção, ressalvados aqueles disciplinados especificamente nas Seções 11 e 12, a Comissão de Seleção constitui única instância recursal.

14.4. No âmbito dos recursos de que trata esta Seção, são indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos itens 14.1 e 14.2.

14.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, a manifestação da Comissão de Seleção sobre o recurso será encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

14.6. Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

15.2. Por ser um Curso de Mestrado Profissional, ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam que o PPGES não oferece bolsas de estudo de agências de fomento.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma.

15.4. Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

a. Deixarem de cumprir as regras e condições estabelecidas neste Edital; e

b. Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos.

15.5. A vigência do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 1 ou no encerramento do período de matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, estabelecido no calendário acadêmico para o ano letivo de 2027, o que ocorrer primeiro.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES e pela Comissão de Seleção, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico dippg@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026

Milena Faria Pinto
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 1 – CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma e as etapas dos processos seletivos a serem seguidos de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2026, do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES), estão estabelecidos abaixo:

Etapas do Processo Seletivo	**Data**
Período de Inscrição no Processo Seletivo: Para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (portadores de CPF): [https://processoseletivo.cefet-rj.br] Para estrangeiros residentes no exterior (não portadores de CPF): [via e-mail para ppges@cefet-rj.br]	De 00:01h de 16/11/2026 até 23:59h de 26/11/2026
Divulgação da homologação das inscrições	A partir das 17:00h de 27/11/2026
Interposição de recurso (homologação)	De 00:01h até 23:59h de 29/11/2026
Resultado dos recursos	A partir das 17:00h de 30/11/2026
Período reservado para a realização e interposição de recurso das Bancas de Heteroidentificação, COADIQ e PCD	30/11/2026 a 08/12/2026
Resultado da Etapa 1 de Classificação	A partir das 17:00h de 11/12/2026
Interposição de recurso da Etapa 1 de Classificação	De 00:01h de 12/12/2026 até 23:59h de 13/12/2026
Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa 1 de Classificação	A partir das 17:00h de 14/12/2026
Resultado das Notas NPP	A partir das 17:00h de 18/12/2026
Interposição de recurso das Notas NPP	De 00:01h de 19/12/2026 até 23:59h de 20/12/2026
Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa 2 de Classificação	A partir das 17:00h de 23/12/2026
Divulgação da Etapa de Classificação e Provimentos	A partir das 17:00h de 28/12/2026
Interposição de recurso da Etapa de Classificação e Provimentos	De 00:01h até 23:59h de 29/12/2026
Resultado dos recursos da Etapa de Classificação e Provimentos	A partir das 17:00h de 30/12/2026
Período de Matrícula	De 10:00h de 05/01/2027 até 17:00h de 08/01/2027

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA

A Proposta de Pesquisa do candidato deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

Título:

- O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.
Indicação de:
- Somente um orientador; e
- Somente um Tema de Pesquisa listado no quadro de vagas deste edital.

Resumo:

- Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.
Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado Objetivos Geral e Específicos:
- Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.
Definição do problema:
- Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e gap da literatura que será preenchido com a pesquisa.

Metodologia:

- Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos

Resultados Esperados:

- Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o candidato espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

Referências:

- Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade

Eu, _____ , CPF nº _____ , portador do documento de identificação nº _____ , ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do Programa de Pós-graduação em Energia e Sociedade, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do Cefet/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 4 – REQUERIMENTO DE RECURSO EM PROCESSO SELETIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Número de Inscrição:
CPF:
Nome do(a) Candidato(a):
Telefone para contato: ()
E-mail:
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO
Etapa do processo Seletivo:
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO
Local e data:
Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____			
GRADUAÇÃO EM _____			
[]	Concluída	[]	A ser concluída até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído a Graduação e apresentarei comprovante de término da mesma até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Graduação.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado,_____, CPF nº_____ , portador do documento de identificação nº _____ , DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital PPGES 2027-1, do CEFET/RJ, que sou (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata a Seção 9 deste Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 7 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena/Comunidade Quilombola_____(nome do povo indígena/comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Sukow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) candidato(a)_____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo Indígena/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município_____ , UF_____. Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena/quilombola onde reside o(a) candidato(a) indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____de _____de 20____.

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Assinatura: _____

Observação 1: Para fins de validação será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório. Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 2: A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deve ser enviada para o e-mail coadiq@ cefet-rj.br, no prazo determinado no calendário do processo seletivo (Anexo 1).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 8 – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome:		Data de Nascimento:	
Gênero:		Nome Social:	
RG:		Local e data de expedição:	
CPF:		Telefone para contato: ()	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL
Nome:
Registro Profissional (CRM):
Local do atendimento:
Telefone para contato: ()

3. INFORMAÇÕES MÉDICAS	
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças (CID-10)
[] Deficiência física	
[] Deficiência auditiva	
[] Deficiência visual	
[] Deficiência intelectual	
[] Deficiência múltipla	
[] Deficiência surdo-cegueira	
[] Transtorno do espectro autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga:	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou datilografados. O CEFET/RJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares – do(a) requerente e do(a) médico(a) responsável pelo atestado – bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O(A) médico(a) assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura e carimbo com CRM do(a) médico(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE RECURSO – RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Processo Seletivo/Concurso: _____

Edital nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Nº de inscrição: _____ CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO
() Indeferimento da inscrição na reserva de vagas PCD
() Indeferimento da documentação
() Indeferimento da avaliação biopsicossocial
() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Laudo médico
() Exames complementares
() Relatórios especializados
() Outros: _____

5. PEDIDO
Solicito a revisão da decisão recorrida e a reanálise da documentação apresentada, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável às pessoas com deficiência.
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso o(a) candidato(a), em razão de sua deficiência, necessite de auxílio para o preenchimento deste formulário, poderá contar com o apoio de uma pessoa de sua confiança. Nessa hipótese, recomenda-se que o auxílio seja informado abaixo, sem prejuízo da autonomia e da manifestação de vontade do(a) candidato(a).

Nome da pessoa que auxiliou no preenchimento: _____

Vínculo com o(a) candidato(a): _____

Assinatura (opcional): _____

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

USO EXCLUSIVO DA BANCA RECURSAL

Resultado: () Deferido () Indeferido

Fundamentação:

Assinatura dos membros da Banca:

ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE RECURSO À CHET

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ-PPGES – Edital PPGES 2027-1, eu,_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),_____ (ocupação), inscrito(a) no CPF sob o nº_____ , portadora(or) da cédula de Identidade Registro Geral sob o nº_____ , endereço eletrônico_____ , residente e domiciliado(a) em_____ , nº_____, Bairro_____ , Cidade_____ , UF _____ , CEP: _____ , inscrito(a) no processo seletivo sob o número _____ (inscrição), área de conhecimento _____, venho, com fulcro no item _____ (item que trata do recurso), do Edital PPGES 2027-1, solicitar: BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Milena Faria Pinto**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 31/08/2026 18:03:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83953
Código de Autenticação: b35cb25642